

PROJETO DE LEI Nº 17 /2016

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo

Subfunção 452: Serviços Urbanos

Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo

Atividade 2.038 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 45.000,00

Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo

Subfunção 452: Serviços Urbanos

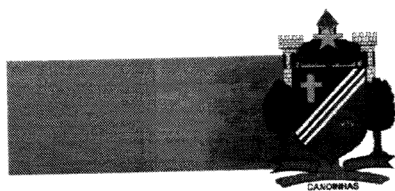
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo

Atividade 2.038 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 45.000,00

Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos



Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

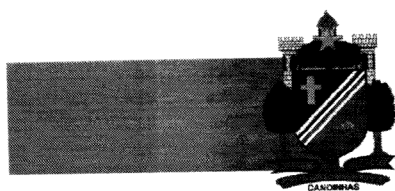
Art. 5°. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 29 de janeiro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Prefeitura de Canoinhas
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DE VOCÊ

Rua Felipe Schmidt, 10, centro, CEP 89460 000 - Santa Catarina
Telefone 47 3621 7740 | E-mail - leis@pmc.sc.gov.br



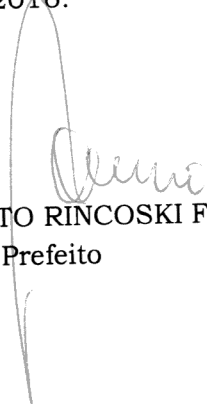
JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos do Convênio Rádio Patrulha, firmado entre o Município e o 3º Batalhão de Polícia Militar de Canoinhas, visando atender solicitação daquele Batalhão no sentido de remanejar dotações do elemento manutenção (3.3.90) para o elemento investimento (4.4.90), conforme Ofício nº 07/P4/3º/BPM/2016, com cópia anexada ao presente Projeto de Lei.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 29 de janeiro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito